LEI MUNICIPAL Nº 4.129, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Institui o Dia Municipal do Motoboy, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho – Dia do Motociclista em território nacional.

Art. 2º. A comemoração do "Dia Municipal do Motoboy" deverá contar com ações educativas acerca da conscientização da educação no trânsito, cursos básicos de primeiros-socorros e ações informativas, por meio do Departamento de Trânsito, como: campanha contra pertubação do sossego, panfletagem sobre segurança no trânsito e outras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.129, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Institui o Dia Municipal do Motoboy, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho – Dia do Motociclista em território nacional.

Art. 2º. A comemoração do "Dia Municipal do Motoboy" deverá contar com ações educativas acerca da conscientização da educação no trânsito, cursos básicos de primeiros-socorros e ações informativas, por meio do Departamento de Trânsito, como: campanha contra pertubação do sossego, panfletagem sobre segurança no trânsito e outras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal